



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SECRETARIA EXECUTIVA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2019**

**(Processo Administrativo n.º 59000.003519/2019-19)**

Torna-se público que o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, por meio da Subsecretaria de Administração, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, s/n - Zona Cívico - Administrativa, Brasília/DF - CEP 70 067-901, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote/grupo, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 06/11/2019**

**Horário: 09h00 (nove horas) – horário de Brasília-DF.**

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias, assim como, desmontagem e montagem, nos prédios do Ministério em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 4 (quatro) grupos, conforme as tabelas 1, 2, 3 e 4 constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observados o item 6.14 deste Edital e as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
- 4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU- Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 4.3. Não será permitida a participação de cooperativas, conforme disposto no item 7.25 do Termo de Referência.
- 4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- I - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - II - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.6. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.5.1. Os campos “valor unitário” e “valor total”, disponíveis no sistema eletrônico, referem-se ao valor unitário do item do serviço e à multiplicação deste pela quantidade, respectivamente.
- 5.5.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 5.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.7.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 5.8.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 5.8.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.14.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço global por grupo, conforme definido neste Edital e seus anexos. No entanto, não serão aceitos lances com valores unitários acima do estimado por item, conforme tabelas 1, 2, 3 e 4 do Termo de Referência.

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.22.1.1. prestados por empresas brasileiras;

6.22.1.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.1.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.23. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.24. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço unitário máximo fixado, observado o item 6.14 deste Edital, ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

7.2.3.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - apresentar um ou mais valores da proposta que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da proposta, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destaca-se a proposta comercial readequada com o valor final ofertado.

7.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.3.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.7. A primeira colocada na fase de lances, deverá realizar a apresentação/montagem, em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de desclassificação, a contar do comunicado oficial do Pregoeiro durante o certame licitatório, um protótipo, em escala 1:1, de cada um dos itens relacionados nas Tabelas 3 e 4, seguindo as especificações descritas neste TR e em seus anexos. Sobre a apresentação do protótipo, tem-se:

7.7.1. Os protótipos deverão ser montados nas dependências do MDR em Brasília.

7.7.2. Informações sobre os procedimentos de instalação dos protótipos, bem como sua entrega e montagem deverão ser obrigatoriamente agendadas pelo telefone (61) 2034-4224/4206 (Divisão de Gestão operacional - DGO), de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário de 09 às 12h e das 14 às 17h.

7.7.3. As despesas com transporte, instalação e desinstalação dos protótipos correrão por conta da licitante que estiver montando o protótipo.

7.7.4. Para comparação e avaliação dos serviços executados após a contratação, os protótipos entregues para análise técnica deverão permanecer montados no endereço indicado por, no mínimo, 06 meses ou até determinação do Ministério. Quando a Administração julgar necessário poderão então ser retirados, sem ônus de reparo para o MDR.

7.7.5. Não deverá haver discrepância entre os protótipos montados e as divisórias entregues e instaladas, salvo expressa manifestação do ministério ou de pessoa jurídica que este para tanto contratar.

7.7.6. A realização de provas destrutivas dependerá de autorização da licitante que tiver montando o protótipo, e o MDR não pagará qualquer indenização relativa a estes.

7.7.7. Provas destrutivas serão realizadas somente se não houver outro meio de dirimir dúvidas relativas às especificações técnicas do protótipo em análise.

7.7.8. A licitante vencedora deverá entregar o protótipo acompanhado da respectiva Nota Fiscal, onde, no campo da "NATUREZA DA OPERAÇÃO", deverá constar a seguinte descrição: "REMESSA PARA ANÁLISE TÉCNICA". Após a montagem dos protótipos, a fiscalização/MDR emitirá um termo de recebimento dos protótipos.

7.7.9. O DGO declarará e aprovará os protótipos em até 10 (dez) dias úteis após sua entrega/montagem. Para aprovação destes serão considerados os seguintes fatores:

7.7.9.1. A compatibilidade com as especificações técnicas anexas ao Termo de Referência;

7.7.9.2. A qualidade do produto final quanto ao acabamento, considerando-se as dimensões técnica e estética;

7.7.9.3. Obediência às normas regulamentares expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas –, relativas ao fornecimento, montagem e desmontagem de divisórias; e a apresentação, por parte da licitante que tiver montado o protótipo, de declaração de que os materiais empregados na confecção das peças atendem às exigências das normas, a saber:

I - NBR 13.964/2003 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

II - NBR 15.141/2008 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

III - quais outras Normas pertinentes.

7.7.10. Caso o protótipo da licitante que apresentou a melhor proposta não atenda as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e seus Anexos, a licitante será desclassificada e será convocada a licitante da segunda melhor proposta para apresentar seu protótipo, estando sujeita às mesmas condições e, assim, sucessivamente.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

I - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

II - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

### **8.6. Habilitação jurídica:**

8.6.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.8. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.8.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.9. Qualificação Técnica:**

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. Apresentar registro ou inscrição da empresa no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), de acordo com a Resolução nº 21 de 05 de Abril de 2012 do CAU/DF, ou no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA), de acordo com a Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973;

8.9.3. Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho, em até dois atestados somados, de:

8.9.3.1. atividade de desmontagem de, no mínimo, 500 m<sup>2</sup> de sistema de divisórias moduladas com painéis de mdf/vidro, para o lote 1;

8.9.3.2. atividades de, no mínimo, 700 m<sup>2</sup> de desmontagem e 400 m<sup>2</sup> de montagem de sistema de divisórias moduladas com painéis de mdf/vidro ou 1.200 m<sup>2</sup> de remanejamento de sistema de divisórias moduladas com painéis de mdf/vidro, para o lote 2;

8.9.3.3. atividades de fornecimento e instalação de, no mínimo, 200 m<sup>2</sup> de sistema de divisórias moduladas com painéis de mdf/vidro, para os lote 3 ;

8.9.3.4. atividades de fornecimento e instalação de, no mínimo, 14 m<sup>2</sup> de divisórias sanitárias, para o lote 4.

8.9.3.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.9.3.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.9.3.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.9.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

8.9.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@mdr.gov.br](mailto:licitacao@mdr.gov.br).

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. apresentar a proposta de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor,

9.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

#### **10. DOS RECURSOS**

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, e poderão ser também solicitados pelo endereço eletrônico [licitacao@mdr.gov.br](mailto:licitacao@mdr.gov.br), quando ficarão disponibilizados por meio de acesso externo ao processo eletrônico.

#### **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida

no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### 15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.9. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.10. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.11. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.12. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.13. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### 16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### 19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não manter a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



- 20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.
21. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.
22. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mdr.gov.br](mailto:licitacao@mdr.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço SGAN 906, Módulo “F”, Bloco “A” Edifício Celso Furtado – Térreo – CEP 70.790-060 - Brasília/DF.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, e-mail [licitacao@mdr.gov.br](mailto:licitacao@mdr.gov.br)
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório, divulgados no portal de compras governamentais e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
23. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Setor de Grandes Áreas Norte - SGAN, quadra 906, módulo F, bloco A, Edifício Celso Furtado, sala P 22, na Divisão de Compras do Ministério do Desenvolvimento Regional, em Brasília, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Será ainda disponibilizado no sítio <http://www.mdr.gov.br/processos-licitatorios>.
- 23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 23.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.14.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 23.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

- 23.14.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta Resumida;  
 23.14.5. ANEXO V – Planilha de Custos Máximos;  
 23.14.6. ANEXO VI – Declaração de Vistoria;  
 23.14.7. ANEXO VII – Declaração de Não Realização de Vistoria;  
 23.14.8. ANEXO VIII - Instrumento de Medição de Resultado.



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
 SECRETARIA EXECUTIVA  
 SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 COORDENAÇÃO GERAL DE SUPORTE LOGÍSTICO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
 Processo Administrativo 59000.003519/2019-19

**1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias novas, desmobilização e/ou mobilização de divisórias existentes, seguindo padrão dos prédios ocupados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e em seus anexos:

1.2. As Tabelas 1, 2, 3 e 4 apresentam a descrição, quantitativo e preço de referência dos itens da contratação, os quais estão agrupados em 4 lotes. A especificação detalhada dos itens está disponível no documento Especificação Técnica 1557225, anexa a este termo de referência.

1.2.1. LOTE 1: Desmontagem de divisórias Padrão B (Telemundi II).

Tabela 1. Itens do lote 1

ITEM	PADRÃO	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	DES	Serviço de desmontagem de divisórias e portas existentes padrão B	5.018	m <sup>2</sup>	23,82	119.528,76

1.2.2. LOTE 2: Desmontagem e Montagem de divisórias Padrão A.

Tabela 2. Itens do lote 2

ITEM	PADRÃO	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
2	DES	Serviço de desmontagem de divisórias e portas existentes padrão A	7.825	m <sup>2</sup>	23,82	186.391,50
3	MON	Serviço de montagem de divisórias e portas existentes do Padrão A	4.179	m <sup>2</sup>	29,77	124.408,83

1.2.3. LOTE 3: Fornecimento e instalação de divisórias novas, Padrão A.

Tabela 3. Itens do lote 3

ITEM	PADRÃO	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
4	A-01	Serviço de confecção e instalação de divisória com painel do tipo piso/teto, cego, paginado, com bandeira cega e rodapé técnico. Acabamento texturizado conforme padrão existente.	783	m <sup>2</sup>	620,00	485.460,00
5	A-02	Serviço de confecção e instalação de divisória com painel do tipo piso/teto, paginado, cego, com altura correspondente a dois módulos da paginação, com janela fixa com vidro duplo, com tamanho equivalente a dois módulos da paginação, bandeira de vidro duplo, com ou sem película de efeito jateado e rodapé técnico. Acabamento texturizado conforme padrão existente.	68	m <sup>2</sup>	740,00	50.320,00
6	A-03	Serviço de confecção e instalação de lambri do tipo piso/teto, cego, paginado, com rodapé técnico. Acabamento texturizado	50	m <sup>2</sup>	488,50	24.425,00

		conforme padrão existente.				
7	A-04	Serviço de confecção e instalação de divisória baixa do tipo cego, paginado, altura correspondente a dois módulos da paginação, com janela fixa com vidro duplo equivalente a um módulo da paginação, com ou sem película de efeito jateado e rodapé técnico. Altura equivalente a 1640mm e larguras variadas. Acabamento texturizado conforme padrão existente.	50	m²	772,50	38.625,00
8	A-05	Serviço de confecção e instalação de porta simples completa, cega, paginada, com ferragens, medindo 900x2100 mm, com bandeira cega. Acabamento texturizado conforme padrão existente.	15	m²	2.350,00	35.250,00
9	A-06	Serviço de confecção e instalação de divisória piso-teto de vidro duplo, inteiriço, com ou sem película de efeito jateado, com rodapé técnico. Acabamento conforme padrão existente.	50	m²	1.034,50	51.725,00
10	A-07	PADRÃO A-07: Serviço de confecção e instalação de painel do tipo piso/teto cego, sem bandeira, com base de 70 centímetros de altura, e topo até ao teto, variável em altura segundo o pé direito. Acabamento madeirado conforme padrão existente, com rodapé técnico.	50	m²	620,00	31.000,00
11	A-08	Serviço de confecção e instalação de painel do tipo piso/teto, com base cega de 70 centímetros de altura, janela de vidro duplo de 135 centímetros de altura, de modo que o topo da janela fique alinhado com o topo das portas, com persiana interna, com bandeira cega até ao teto, variável em altura segundo o pé direito, com rodapé técnico. Acabamento madeirado conforme padrão existente.	114	m²	920,00	104.880,00
12	A-09	Serviço de confecção e instalação de lambri do tipo piso/teto cego, sem bandeira, com base de 70 centímetros de altura, e topo até ao teto, variável em altura segundo o pé direito. Acabamento madeirado conforme padrão existente, com rodapé técnico.	50	m²	580,00	29.000,00
13	A-10	Serviço de confecção e instalação de divisória com painel do tipo piso/teto, cego, paginado, com bandeira cega e rodapé técnico. Acabamento texturizado, conforme padrão existente em sua face A e Painel do tipo piso/teto cego, sem bandeira, com base de 70 centímetros de altura, e topo até ao teto, variável em altura segundo o pé direito, com acabamento madeirado, com rodapé técnico em sua face B.	50	m²	740,00	37.000,00
14	A-11	Serviço de confecção e instalação de porta completa simples, cega, paginada, com ferragens, medindo 900x2100 mm, com bandeira cega e guilhotina. Acabamento madeirado conforme padrão existente.	15	m²	2.780,00	41.700,00
15	A-12	MONTANTE	87	m	96,00	8.352,00
16	A-13	MONTANTE DE CANTO	87	m	108,00	9.396,00
17	A-14	GUIAS DE PISO	108	m	68,00	7.344,00
18	A-15	GUIAS DE TETO	108	m	49,00	5.292,00
19	A-16	RODAPÉ SEM FURO	108	m	83,00	8.964,00
20	A-17	RODAPÉ COM FURO	108	m	92,00	9.936,00
21	A-18	GUIAS SAÍDA DE PAREDE	87	m	88,00	7.656,00
22	A-19	COLUNA	87	m	160,00	13.920,00
23	A-20	BANDEIRA CEGA	108	m²	284,00	30.672,00
24	A-21	CONJUNTO DE FERRAGENS PARA PORTA	22	un	1.600,00	35.200,00
25	A-22	CONJUNTO DE FERRAGENS PARA PORTA	15	un	1.600,00	24.000,00
26	A-23	CLIQUE MACHO E FÊMEA PARA ENGATE DE PAINÉIS	2166	cj	20,00	43.320,00
27	A-24	ISOLAMENTO ACÚSTICO: manta Pet de 35 kg/m³ e 40 mm de espessura, para ser instalada entre os painéis e portas.	500	m²	127,00	63.500,00
28	A-25	MINI-PERSIANA HORIZONTAL: para os quadros de vidro duplo, interna, em alumínio com lâmina de 16mm de largura, com botão de acionamento a instalar no quadro de vidro.	118	m²	325,00	38.350,00

1.2.4. LOTE 4: Fornecimento e instalação de divisórias sanitárias para os banheiros do Bloco "E", na Esplanada dos Ministérios, nos andares ocupados por este MDR.

Tabela 4 - Itens do Lote 4

ITEM	PADRÃO	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
29	DS-01	Serviço de confecção e instalação de painel frontal, com altura de 1,80m; em laminado melamínico TS estrutural, com 10mm de espessura, cor a definir, com todas as ferragens.	60	m <sup>2</sup>	1.585,00	95.100,00
30	DS-02	Serviço de confecção e instalação de painel lateral, com altura de 1,60m e 0,20m elevado do piso; em laminado melamínico TS estrutural, com 10mm de espessura, cor a definir, com todas as ferragens.	80	m <sup>2</sup>	1.585,00	126.800,00
31	DS-03	Serviço de confecção e instalação de porta, com altura de 1,60m e 0,20m elevado do piso, largura de 0,60m; em laminado melamínico TS estrutural, com 10mm de espessura, cor a definir, com todas as ferragens.	55	und	2.098,50	115.417,50

1.3. De forma sumária, tem-se:

LOTES/GRUPOS	VALOR GLOBAL MÁXIMO (R\$)
01: Desmontagem de divisórias Padrão B	119.528,76
02: Montagem e Desmontagem de divisórias Padrão A	310.800,33
03: Fornecimento de instalação de divisórias e peças diversas padrão A	1.235.287,00
04: Divisórias Sanitárias	337.317,50

1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.5. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nas tabelas 1, 2, 3 e 4 acima.

1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.7. O contrato terá vigência pelo período de 12 meses.

1.8. O agrupamento dos itens nos lotes apresentados se dá para se buscar para a contratação:

1.8.1. Garantia da manutenção da sequencialidade, dependência e intercomplementariedade existente entre as atividades a serem contratadas;

1.8.2. Melhor gestão contratual dos serviços e responsabilização da execução;

1.8.3. Manutenção do padrão técnico do serviço a ser contratado e gerido;

1.8.4. Garantia da uniformidade da execução dos serviços.

1.9. A definição de quatro lotes se deu pela diferenças nas características técnicas apresentadas pelos grupos de itens:

1.9.1. Lote 1 - refere-se ao serviço de desmontagem de divisórias do Padrão B, sendo previsto para desmontagem do edifício Telemundi II;

1.9.2. Lote 2 - refere-se aos serviços de montagem e desmontagem de divisórias do Padrão A, sendo previsto para eventuais remanejamento das divisórias existentes nos espaços ocupados pelo MDR;

1.9.3. Lote 3 - refere-se ao fornecimento e instalação de divisórias novas do Padrão A. Neste lote agrupam-se as variações de modelos que consistem no Padrão A, bem como as peças, acessórios e elementos necessários para sua satisfatória instalação.

1.9.4. Lote 4 - refere-se ao fornecimento e instalação de divisórias sanitárias, agrupando-se os painéis frontais, laterais e portas.

1.10. A adjudicação será por grupo de itens, uma vez que é possível precificar independentemente cada item, porém apenas um fornecedor por grupo tem as condições necessárias para manter o padrão do objeto, a qualidade e as características pretendidas.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico (seção 1) dos Estudos Preliminares SEMP 1214213, apêndice desse Termo de Referência.

2.2. De forma geral, a contratação busca atender aos seguintes objetivos:

2.2.1. Desmontagem total das divisórias do Ed. Celso Furtado e/ou Telemundi II;

2.2.2. Adequação do edifício Celso Furtado, Bloco E ou outro prédio que o MI vier a ocupar;

2.2.3. Alterações de *layout* dos espaços ocupados pelo MDR;

2.2.4. Troca das divisórias sanitárias do Ed. Bloco E

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de divisórias, com os itens descritos nas tabelas 1, 2, 3 e 4, para adequações dos espaços do MDR.

3.2. Os detalhes da descrição da solução podem ser consultados na Especificação Técnica 1557225.

3.3. As informações identificadas mais relevantes para a licitação são:

3.3.1. Tipo de licitação: Menor preço.

3.3.2. Modalidade da Contratação: Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços - SRP.

3.3.3. Adjudicação: Por grupo por itens.

3.3.4. Grupos/Lotes: Licitação a ser realizada com 4 Lotes/Grupos.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Verifica-se, a partir dos Estudos Preliminares SEMP 1214213, que os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. A especificação dos padrões de divisórias a ser fornecidas/mobilizadas que atendem às necessidades do MDR encontra-se na Especificação Técnica 1557225. Tal documento apresenta em detalhes o tipo de divisórias, material, cor e acabamento, bem como a listagem das peças acessórias requeridas para a execução dos serviços. Verificam-se no documento supracitado dois padrões: Padrão A que refere-se às divisórias do Ed. Bloco E e Celso Furtado; e Padrão B que refere-se às divisórias do Ed. Telemundi II. A estes padrões somam-se ainda as divisórias sanitárias, para atendimento das áreas de banheiro do Edifício Bloco E.

5.1.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei 10.520/02 e o Decreto 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado. Os serviços enquadram-se ainda nos pressupostos do Decreto n. 9.507/2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.

5.1.3. São critérios de sustentabilidade a serem observados na futura contratação:

5.1.3.1. Comprovação de que a madeira utilizada é de origem legal através de certificação de manejo florestal ou documento de transporte. Serão aceitos documentos expedidos pelo FSC (*Forest Stewardship Council*), CEFLOR (Programa Brasileiro de Certificação Florestal) e/ou Documento de Origem Florestal (DOF - IBAMA);

5.1.3.2. Laudo Técnico, emitido por laboratório que comprove que as divisórias apresentam um coeficiente acústico superior a 40db tanto para os painéis de madeira quanto para os painéis de vidro;

5.1.3.3. Certificação junto a ABNT que comprove que as divisórias estão em conformidade com as normas de números 13964/2003 (Móveis para escritório: divisórias tipo painel) e 15141/2008 (Móveis para escritório: divisória modular tipo piso teto), no que couber;

5.1.4. Uma vez que trata-se de uma contratação de natureza não continuada, entende-se que o prazo de vigência do futuro contrato deverá ser de 12 meses sem previsão de prorrogação.

5.1.5. A necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas não se aplicam à contratação.

5.1.6. Para a contratação em pauta, não foi realizado um levantamento das divisórias existentes no mercado uma vez que já existe uma padronização (Padrão A e Padrão B) nas divisórias dos espaços do MDR. Considera-se que a mudança no padrão de divisórias é inviável no momento, uma vez que tal mudança acarretaria no descarte de todas as divisórias dos Padrões A e B instaladas nos edifícios do MDR. A manutenção dos padrões garante o padrão visual dos ambientes e o aproveitamento dos materiais já adquiridos por este Ministério, os quais encontram-se em perfeito estado de conservação e podem ser usados em conjunto com novas aquisições.

5.1.7. Destaca-se que, partindo das especificações técnicas das divisórias e dos requisitos para atendimento à necessidade, não se vislumbram restrições de fornecedores.

5.2. As empresas que desejarem participar do certame devem preencher a(s) planilha(s) de composição de preços (1555146) anexas a este TR.

5.3. A modalidade de contratação por Sistema de Registro de Preço – SRP, enquadra-se nos autos do Decreto nº 7892/2013, artigo 3º, incisos II e IV, pelas características do bem ou serviço quando: for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa e/ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Destaca-se que é possível identificar as necessidades para a referida contratação, mas, há incerteza da quantidade a ser demandada, e/ou com previsão de entrega parceladas.

5.4. Conforme previsto no § 1º do artigo 4º do Decreto nº 7.892/2013, fica dispensada a realização de Intenção de Registro de Preços - IRP no Portal de Compras do Governo Federal, considerando a necessidade de contratação dos serviços com maior agilidade possível, vista a necessidade de alterações nos espaços físicos advindo da criação do MDR. Faz-se importante considerar também a restrita capacidade operacional da coordenação e a dificuldade de realização de pesquisa de preços para nova estimativa de valor paradigma, a qual se faz necessária após divulgação de IRP.

5.5. Não há possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante.

5.6. A Ata de Registro de Preços decorrente do certame terão vigência de 1 (um) ano, a contar da data da assinatura da ARP, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5.7. A licitação será do tipo menor preço, com adjudicação por grupo de itens, uma vez que cada item é independente e apenas um fornecedor por grupo tem as condições necessárias para manter o padrão do objeto, a qualidade e as características pretendidas.

5.8. Eventuais contratações de itens isolados só serão realizadas caso o preço unitário a ser pago pelo serviço seja inferior ou igual ao menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances do pregão.

5.9. Para a contratação em estudo entende-se que deverá ter prazo de 12 meses sem previsão de prorrogação.

5.10. A primeira colocada na fase de lances, deverá realizar a apresentação/montagem, em até 10 (dez) dias úteis, sob pena de desclassificação, a contar do comunicado oficial do Pregoeiro durante o certame licitatório, um protótipo, em escala 1:1, de cada um dos itens relacionados nas Tabelas 3 e 4, seguindo as especificações descritas neste TR e em seus anexos. Sobre a apresentação do protótipo, tem-se:

5.10.1. Os protótipos deverão ser montados nas dependências do MDR em Brasília.

5.10.2. Informações sobre os procedimentos de instalação dos protótipos, bem como sua entrega e montagem deverão ser obrigatoriamente agendadas pelo telefone (61) – 2034-4224/4206 (Divisão de Gestão operacional - DGO), de segunda a sexta-feira (exceto feriados), no horário de 09 às 12h e das 14 às 17h.

5.10.3. As despesas com transporte, instalação e desinstalação dos protótipos correrão por conta da licitante que estiver montando o protótipo.

5.10.4. Para comparação e avaliação dos serviços executados após a contratação, os protótipos entregues para análise técnica deverão permanecer montados no endereço indicado por, no mínimo, 06 meses ou até determinação do Ministério. Quando a Administração julgar necessário poderão então ser retirados, sem ônus de reparo para o MDR.

5.10.5. Não deverá haver discrepância entre os protótipos montados e as divisórias entregues e instaladas, salvo expressa manifestação do ministério ou de pessoa jurídica que este para tanto contratar.

- 5.10.6. A realização de provas destrutivas dependerá de autorização da licitante que tiver montando o protótipo, e o MDR não pagará qualquer indenização relativa a estes.
- 5.10.7. Provas destrutivas serão realizadas somente se não houver outro meio de dirimir dúvidas relativas às especificações técnicas do protótipo em análise.
- 5.10.8. A licitante vencedora deverá entregar o protótipo acompanhado da respectiva Nota Fiscal, onde, no campo da "NATUREZA DA OPERAÇÃO", deverá constar a seguinte descrição: "REMESSA PARA ANÁLISE TÉCNICA". Após a montagem dos protótipos, a fiscalização/MDR emitirá um termo de recebimento dos protótipos.
- 5.10.9. O DGO declarará e aprovará os protótipos em até 10 (dez) dias úteis após sua entrega/montagem. Para aprovação destes serão considerados os seguintes fatores:
- 5.10.9.1. A compatibilidade com as especificações técnicas anexas a este Termo de Referência;
- 5.10.9.2. A qualidade do produto final quanto ao acabamento, considerando-se as dimensões técnica e estética;
- 5.10.9.3. Obediência às normas regulamentares expedidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas –, relativas ao fornecimento, montagem e desmontagem de divisórias; e a apresentação, por parte da licitante que tiver montado o protótipo, de declaração de que os materiais empregados na confecção das peças atendem às exigências das normas, a saber:
- I - NBR 13.964/2003 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
  - II - NBR 15.141/2008 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT
  - III - quais outras Normas pertinentes.
- 5.10.10. Caso o protótipo da licitante que apresentou a melhor proposta não atenda as especificações técnicas constantes neste Termo e seus Anexos, a licitante será desclassificada e será convocada a licitante da segunda melhor proposta para apresentar seu protótipo, estando sujeita às mesmas condições e, assim, sucessivamente.

## 6. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 12h00, e das 14h00 às 17h30, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 2034-5134 ou (61) 2034-4264, podendo sua realização ser comprovada por:
- 6.1.1. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este órgão ou entidade.
- 6.1.1.1. A Declaração de Vistoria, expedida em duas vias, conforme Anexo 1330338, assinadas pelo servidor responsável, sendo uma via para o controle da COINF e outra para ser incluída na documentação de habilitação do presente certame.
- 6.1.1.2. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, para fins de habilitação, a Declaração da não realização da Vistoria, conforme Anexo 1330350, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei.
- 6.1.1.3. A Declaração de Vistoria ou Declaração da não realização da Vistoria deverá ser parte integrante da "Documentação de Habilitação" e a sua não apresentação será considerada fator de inabilitação.
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Para a vistoria o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.
- 6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 7.2. A execução dos serviços e fornecimento e instalação dos itens deverão seguir as especificações detalhadas neste Termo de Referência, e em correspondência com as informações constantes da Especificação Técnica 1557225 e dos Desenhos Técnico 1214008.
- 7.3. Não serão aceitas argumentações posteriores de desconhecimento do objeto.
- 7.4. A empresa contratada iniciará a realização dos serviços a partir da data de assinatura do Contrato.
- 7.5. O MDR deverá requisitar os serviços por meio de Ordens de Serviço (O.S) ou outro documento emitido por sua Administração, conforme modelo SEI 1214035. A licitante vencedora deve conferir as medidas no local da obra e fornecer orçamento prévio relativo a essa requisição num prazo de 03 (três) dias úteis. A autorização para execução será concedida somente após a aprovação desse orçamento prévio.
- 7.6. A solicitação será feita de acordo com a necessidade deste Órgão, e conterá todas as especificações necessárias à execução dos serviços requeridos, como especificação do local para desmontagem e/ou montagem das divisórias, plantas contendo os leiautes correspondentes aos espaços a modular, e outras informações ou documentos que se fizerem necessários.
- 7.7. Os materiais e/ou serviços solicitados em cada Ordem de Serviço deverão ser entregues e/ou executados no máximo em até 15 (quinze) dias úteis após a aprovação do orçamento prévio.
- 7.7.1. No caso de serem solicitadas grandes quantidades de divisórias em uma única O.S será estabelecido um novo prazo máximo de entrega e instalação e este ficará expresso na O.S.
- 7.8. Os serviços serão executados em Brasília, nos seguintes endereços:
- 7.8.1. No subsolo, térreo, 6º, 7º, 8º e 9º andares do Bloco "E" da Esplanada dos Ministérios;
- 7.8.2. No Bloco A, Modulo F, SGAN 906, Edifício Celso Furtado;
- 7.8.3. Na sala 108, do Edifício JK, SCS, Quadra 01, Bloco "D";
- 7.8.4. No Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos F, K, U e V;

- 7.8.5. Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Lote 01/06, Bloco "H", Ed. Telemundi II.
- 7.9. E ainda, poderão ser executados em outros endereços, caso venham a ser indicados pela Coordenação Geral de Suporte Logístico/MDR, onde, porventura, o MDR possa vir a ter sua sede ou unidades em funcionamento.
- 7.10. Qualquer alteração relativa a endereços de entrega ou quantitativos será informada à contratada com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 7.11. O prazo de garantia dos produtos/serviços será de 05 (cinco) anos contra defeitos de produção/montagem contados da data do ateste da execução dos serviços realizados pelo gestor do contrato.
- 7.12. A contratada deverá disponibilizar além da mão de obra, todos os materiais/ferramentas necessários ao fornecimento e/ou montagem/instalação e/ou remanejamento das divisórias, ficando responsável pela sua guarda e transporte, promovendo sua substituição quando necessário, sem ônus para este Ministério;
- 7.12.1. Somente serão aceitos materiais/ferramentas compatíveis às atividades a desenvolver, devendo ser recusados pela fiscalização/MDR os que não se considerarem adequados.
- 7.12.2. Os serviços serão prestados por demanda, de acordo com as necessidades deste Ministério, e solicitados através de requisições de serviço, feitas pelo setor competente.
- 7.12.3. Para os serviços de remanejamento e de montagem/desmontagem de divisórias, a contratada deverá fornecer se necessário, além das ferramentas, todos os materiais acessórios descritos no item 9.
- 7.13. As requisições de serviços devem observar:
- 7.13.1. O MDR deverá requisitar os serviços por meio de Ordens de Serviço (OS), conforme modelo SEI 1214035, ou outro documento emitido por sua Administração, devendo a licitante vencedora conferir as medidas no local da obra e fornecer orçamento prévio relativo a essa requisição num prazo de 03 (três) dias úteis. A autorização para execução será concedida somente após a aprovação desse orçamento prévio.
- 7.13.2. A solicitação será feita de acordo com a necessidade deste Órgão, e conterá todas as especificações necessárias à execução dos serviços requeridos, como especificação do local para desmontagem e/ou montagem das divisórias, plantas contendo os leiautes correspondentes aos espaços a modular, e outras informações ou documentos que se fizerem necessários.
- 7.14. Dos prazos:
- 7.14.1. Os materiais e/ou serviços solicitados em cada Ordem de Serviço deverão ser entregues e/ou executados no máximo em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do orçamento prévio.
- 7.14.2. No caso de serem solicitadas grandes quantidades de divisórias em uma única O.S será estabelecido um novo prazo máximo de entrega e instalação e este ficará expresso na O.S.
- 7.14.3. Quanto aos serviços de montagem e desmontagem de divisórias/ remanejamento (Lotes 1 e 2), fixa-se um prazo de dois dias úteis após aprovação do orçamento prévio para início dos serviços.
- 7.14.4. O prazo de execução dos serviços de montagem e desmontagem de divisórias/ remanejamento serão definidos na O.S.
- 7.15. Após realização dos serviços, a fiscalização do MDR realizará, em até em até 05 (cinco) dias úteis, vistoria e análise nos serviços executados, a fim de aprová-los ou reprová-los, a partir da emissão de um Atestado de Recebimento dos Serviços (ARS) ou Nota Técnica.
- 7.15.1. Em caso de reprovação dos materiais/serviços executados, o atestado de ARS será acompanhado de uma Solicitação de Reparo (SR) indicando as observações e correções que devem ser realizadas, bem como o prazo para realização das adequações.
- 7.15.2. Após realização dos reparos pela empresa, os serviços serão novamente submetidos à aprovação, refazendo-se os procedimentos descritos no subitem 7.15.
- 7.15.3. Os serviços só serão considerados finalizados após toda a retirada de entulhos e a completa limpeza das áreas afetadas.
- 7.16. Após a assinatura do contrato com o órgão, a empresa deverá informar os dados e contatos de seu preposto para a necessidade de contato com a empresa.
- 7.17. O preposto da empresa deverá comparecer no Ministério quando solicitado e após notificada sobre a Nota de Empenho existente em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, para receber as orientações sobre o serviço a ser executado e fazer o reconhecimento do local onde vai ser executado o serviço.
- 7.18. Os funcionários da empresa deverão comparecer ao local da obra devidamente identificados (com uniforme da empresa) e deverão ser cadastrados junto a portaria.
- 7.19. Os trabalhos deverão ser executados, preferencialmente, no período de segunda-feira à sexta-feira nos horários de 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 (dias úteis). Se for necessário executar algum serviço fora do horário do expediente ou em dias sem expediente, deverá ser feita uma solicitação de autorização com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.20. O serviço será acompanhado por um fiscal do órgão, que verificará o cumprimento do serviço dentro dos padrões exigidos e a utilização do material adequado previsto em cada item do pregão.
- 7.21. Em qualquer serviço executado através deste pregão, a empresa pode ser acionada para sanar problemas ou refazer o serviço executado caso comprovado culpa ou dolo em serviço mal executado.
- 7.22. A empresa será responsável pela retirada de entulhos e a completa limpeza das áreas afetadas.
- 7.23. Não há possibilidade de subcontratação de parte do objeto.
- 7.24. Não há possibilidade de as empresas concorrerem em consórcio.
- 7.25. É vedada a participação de cooperativas no neste certame.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A Gestão contratual ficará a cargo da Coordenação Geral de Suporte Logístico (CGSL), a qual terá o papel de designar, oportunamente, o(s) servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização contratual;
- 8.2. A Contratada deverá indicar representante apto, documentalmente e tecnicamente, a ser seu articulador junto ao Gestor/fiscal do parágrafo anterior, com plenos poderes para representar a empresa;
- 8.3. Considerando a natureza do serviço, a ser prestado por demanda, os pagamentos serão realizados após ateste pelo fiscal/gestor de cada etapa de trabalho concluída em conformidade com a Ordem de Serviço expedida;
- 8.4. Quanto a forma de aferição/ medição do serviço para efeito de pagamento com base no resultado, tem-se as seguintes diretrizes e indicadores:
- 8.4.1. A unidade de medida a ser aferida é, majoritariamente, metro quadrado (m<sup>2</sup>), considerando-se que os itens "PORTAS" serão por UNIDADE montada.

8.4.2. O parâmetro estabelecido para verificação do pleno atendimento às exigências técnicas contratuais obedecerá com rigor as especificações técnicas estabelecidas nos anexos Especificação Técnica 1557225 e dos Desenhos Técnico 1214008.

8.4.3. Quaisquer itens em desacordo com o quantitativo, especificações técnicas e as exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, deverão ser substituídos pelo Contratado no prazo máximo de 05 dias úteis, ou prazo definitivo conforme itens 7.14 e 7.15, sendo retido todo e qualquer pagamento até que a solução esteja concluída.

8.4.4. O objeto deste Termo de Referência só será considerado concluído após o término de todas as etapas, incluindo a correção de eventuais notificações por parte da fiscalização/MDR, a retirada de entulhos e a completa limpeza das áreas afetadas, conforme descrito no item 7.

8.5. Quanto ao pagamento pelos serviços executados tem-se:

8.5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após emissão de parecer positivo por parte da equipe de fiscalização/MI, que emitirá um Atestado de Recebimento dos Serviços ou Nota Técnica, conforme disposto no subitem 7.15.

8.5.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após emissão do ARMS ou da NT de aprovação dos serviços.

8.6. Se a contratada deixar de cumprir os prazos e condições propostos no certame licitatório, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, segundo os artigos 86, 87 e 88 e suas alterações posteriores.

8.7. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as sanções descritas no item 18.

## 9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e com a qualidade condizentes com a ordem de serviço a ser cumprida, promovendo sua substituição, sem ônus para este ministério.

9.2. Nos serviços de remanejamento e de montagem/desmontagem de divisórias, a contratada deverá fornecer todos os materiais acessórios como parafusos, fitas adesivas e quaisquer elementos pertinentes para a correta fixação e perfeita montagem das divisórias.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou que se verifique no local dos serviços.



- 11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.23. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.
- 11.24. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
- 11.25. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo 1557317, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas descritas no subitem 7.15.

14.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.2. prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

- I - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Medição de Resultado (IMR) 1557317, ou instrumento substituto.

15.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 16. DO PAGAMENTO

16.8. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.8.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.9. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.10.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.11.1. o prazo de validade;

16.11.2. a data da emissão;

16.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.11.4. o período de prestação dos serviços;

16.11.5. o valor a pagar; e

16.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.13. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.13.1. não produziu os resultados acordados;

16.13.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.13.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.15. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.17. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.19. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.20.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.22. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------------------	--

17. **REAJUSTE**

- 17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. **GARANTIA DA EXECUÇÃO**

- 18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. **Multa de:**
- 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 5 e 6**, abaixo; e
- 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 5 e 6:

Tabela 5

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 6

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

- 19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 20.3.1. Apresentar registro ou inscrição da empresa no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), de acordo com a Resolução nº 21 de 05 de Abril de 2012 do CAU/DF, ou no Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA), de acordo com a Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973;
- 20.3.2. Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho, em até dois atestados somados, de:
- 20.3.2.1. atividade de desmontagem de, no mínimo, 500 m<sup>2</sup> de sistema de divisórias moduladas com painéis de mdf/vidro, para o lote 1;
- 20.3.2.2. atividades de, no mínimo, 700 m<sup>2</sup> de desmontagem e 400 m<sup>2</sup> de montagem de sistema de divisórias moduladas com painéis de mdf/vidro ou 1.200 m<sup>2</sup> de remanejamento de sistema de divisórias moduladas com painéis de mdf/vidro, para o lote 2;
- 20.3.2.3. atividades de fornecimento e instalação de, no mínimo, 200 m<sup>2</sup> de sistema de divisórias moduladas com painéis de mdf/vidro, para os lote 3 ;
- 20.3.2.4. atividades de fornecimento e instalação de, no mínimo, 14 m<sup>2</sup> de divisórias sanitárias, para o lote 4.
- 20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 20.4.1. Valor Global: R\$ 119.528,76 (cento e dezenove mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) para o Lote 1, R\$ 312.325,67 (trezentos e doze mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos) para o Lote 2, R\$ 1.235.287,00 (um milhão, duzentos e trinta e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais) para o Lote 3 e R\$ 337.317,00 (trezentos e trinta e sete mil trezentos e dezessete reais) para o lote 4.
- 20.4.2. Valores unitários: conforme valor máximo de cada item dos Lotes 1, 2, 3 e 4 (Tabela 1, 2, 3 e 4, respectivamente).
- 20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.
- 21.2. Tal valor foi obtido a partir da metodologia apresentada nos Estudos Preliminares SEMP 1214213 e Pesquisa de Preços DGO (MDR) 1225873.

## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 22.1. Não há indicação de dotação orçamentária, por se tratar de SRP.

23. **ANEXOS**
- 23.1. São anexos a este Termo de Referência:
- 23.1.1. Especificação Técnica 1557225
- 23.1.2. Estudos Preliminares SEMP 1214213
- 23.1.3. Planilhas de Composição de Preços 1555146
- 23.1.4. A Declaração de Vistoria 1330338
- 23.1.5. Declaração da não realização da Vistoria 1330350
- 23.1.6. Desenhos Técnico 1214008
- 23.1.7. Modelo de Ordem de Serviço 1214035
- 23.1.8. Instrumento de Medição de Resultado (IMR) 1557317

À consideração superior.

**DIEGO ROSA MOTA**  
Engenheiro

**JAIR GONÇALVES FERREIRA**  
Chefe da Divisão de Gestão Operacional

Brasília, 08 de outubro de 2019.



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**

**ANEXO II**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MINUTA - SECEX (MDR)/SAD (MDR)/CGSL (MDR)/COLIC (MDR)/DGC (MDR)

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
N.º .....

O **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Ed. Sede - Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF, CEP 70.067-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, neste ato representado por seu Subsecretário de Administração - Substituto, **ELIAS MARQUES COTRIM**, portador da Cédula de Identidade nº 1.079.201 SSP/DF, e do CPF/MF sob o nº 539.358.371-00, nomeado pela Portaria nº 2.022, de 23 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 242, de 31 de janeiro de 2019, publicada na edição extra no DOU do dia 31 de janeiro de 2019, a Portaria nº 398, de 11 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 14 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 19 de fevereiro de 2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20..., publicada no ..... de ...../...../20....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias novas, desmobilização e/ou mobilização de divisórias existentes, seguindo padrão dos prédios ocupados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), especificados no item 1.2.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº ...../2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: Desmontagem de divisórias Padrão B (Telemundi II).

Tabela 1. Itens do lote 1

ITEM	PADRÃO	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	DES	Serviço de desmontagem de divisórias e portas existentes padrão B	5.018	m <sup>2</sup>		

LOTE 2: Desmontagem e Montagem de divisórias Padrão A.

Tabela 2. Itens do lote 2

ITEM	PADRÃO	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
2	DES	Serviço de desmontagem de divisórias e portas existentes padrão A	7.825	m <sup>2</sup>		
3	MON	Serviço de montagem de divisórias e portas existentes do Padrão A	4.179	m <sup>2</sup>		

LOTE 3: Fornecimento e instalação de divisórias novas, Padrão A.

Tabela 3. Itens do lote 3

ITEM	PADRÃO	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
4	A-01	Serviço de confecção e instalação de divisória com painel do tipo piso/teto, cego, paginado, com bandeira cega e rodapé técnico. Acabamento texturizado conforme padrão existente.	783	m <sup>2</sup>		
5	A-02	Serviço de confecção e instalação de divisória com painel do tipo piso/teto, paginado, cego, com altura correspondente a dois módulos da paginação, com janela fixa com vidro duplo, com tamanho equivalente a dois módulos da paginação, bandeira de vidro duplo, com ou sem película de efeito jateado e rodapé técnico. Acabamento texturizado conforme padrão existente.	68	m <sup>2</sup>		
6	A-03	Serviço de confecção e instalação de lambri do tipo piso/teto, cego, paginado, com rodapé técnico. Acabamento texturizado conforme padrão existente.	50	m <sup>2</sup>		
7	A-04	Serviço de confecção e instalação de divisória baixa do tipo cego, paginado, altura correspondente a dois módulos da paginação, com janela fixa com vidro duplo equivalente a um módulo da paginação, com ou sem película de efeito jateado e rodapé técnico. Altura equivalente a 1640mm e larguras variadas. Acabamento texturizado conforme padrão existente.	50	m <sup>2</sup>		
8	A-05	Serviço de confecção e instalação de porta simples completa, cega, paginada, com ferragens, medindo 900x2100 mm, com bandeira cega. Acabamento texturizado conforme padrão existente.	15	m <sup>2</sup>		
9	A-06	Serviço de confecção e instalação de divisória piso-teto de vidro duplo, inteiriço, com ou sem película de efeito jateado, com rodapé técnico. Acabamento conforme padrão existente.	50	m <sup>2</sup>		
10	A-07	PADRÃO A-07: Serviço de confecção e instalação de painel do tipo piso/teto cego, sem bandeira, com base de 70 centímetros de altura, e topo até ao teto, variável em altura segundo o pé direito. Acabamento madeirado conforme padrão existente, com rodapé técnico.	50	m <sup>2</sup>		
11	A-08	Serviço de confecção e instalação de painel do tipo piso/teto, com base cega de 70 centímetros de altura, janela de vidro duplo de 135 centímetros de altura, de modo que o topo da janela fique alinhado com o topo das portas, com persiana interna, com bandeira cega até ao teto, variável em altura segundo o pé direito, com rodapé técnico. Acabamento madeirado conforme padrão existente.	114	m <sup>2</sup>		
12	A-09	Serviço de confecção e instalação de lambri do tipo piso/teto cego, sem bandeira, com base de 70 centímetros de altura, e topo até ao teto, variável em altura segundo o pé direito. Acabamento madeirado conforme padrão existente, com rodapé técnico.	50	m <sup>2</sup>		

13	A-10	Serviço de confecção e instalação de divisória com painel do tipo piso/teto, cego, paginado, com bandeira cega e rodapé técnico. Acabamento texturizado, conforme padrão existente em sua face A e Painel do tipo piso/teto cego, sem bandeira, com base de 70 centímetros de altura, e topo até ao teto, variável em altura segundo o pé direito, com acabamento madeirado, com rodapé técnico em sua face B.	50	m²		
14	A-11	Serviço de confecção e instalação de porta completa simples, cega, paginada, com ferragens, medindo 900x2100 mm, com bandeira cega e guilhotina. Acabamento madeirado conforme padrão existente.	15	m²		
15	A-12	MONTANTE	87	m		
16	A-13	MONTANTE DE CANTO	87	m		
17	A-14	GUIAS DE PISO	108	m		
18	A-15	GUIAS DE TETO	108	m		
19	A-16	RODAPÉ SEM FURO	108	m		
20	A-17	RODAPÉ COM FURO	108	m		
21	A-18	GUIAS SAÍDA DE PAREDE	87	m		
22	A-19	COLUNA	87	m		
23	A-20	BANDEIRA CEGA	108	m²		
24	A-21	CONJUNTO DE FERRAGENS PARA PORTA	22	un		
25	A-22	CONJUNTO DE FERRAGENS PARA PORTA	15	un		
26	A-23	CLIQUE MACHO E FÊMEA PARA ENGATE DE PAINÉIS	2166	cj		
27	A-24	ISOLAMENTO ACÚSTICO: manta Pet de 35 kg/m³ e 40 mm de espessura, para ser instalada entre os painéis e portas.	500	m²		
28	A-25	MINI-PERSIANA HORIZONTAL: para os quadros de vidro duplo, interna, em alumínio com lâmina de 16mm de largura, com botão de acionamento a instalar no quadro de vidro.	118	m²		

LOTE 4: Fornecimento e instalação de divisórias sanitárias para os banheiros do Bloco "E", na Esplanada dos Ministérios, nos andares ocupados por este MDR.

Tabela 4 - Itens do Lote 4

ITEM	PADRÃO	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
29	DS-01	Serviço de confecção e instalação de painel frontal, com altura de 1,80m; em laminado melâmico TS estrutural, com 10mm de espessura, cor a definir, com todas as ferragens.	60	m²		
30	DS-02	Serviço de confecção e instalação de painel lateral, com altura de 1,60m e 0,20m elevado do piso; em laminado melâmico TS estrutural, com 10mm de espessura, cor a definir, com todas as ferragens.	80	m²		
31	DS-03	Serviço de confecção e instalação de porta, com altura de 1,60m e 0,20m elevado do piso, largura de 0,60m; em laminado melâmico TS estrutural, com 10mm de espessura, cor a definir, com todas as ferragens.	55	und		

De forma sumária, tem-se:

LOTES/GRUPOS	VALOR GLOBAL MÁXIMO (R\$)
01: Desmontagem de divisórias Padrão B	
02: Montagem e Desmontagem de divisórias Padrão A	
03: Fornecimento de instalação de divisórias e peças diversas padrão A	
04: Divisórias Sanitárias	

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não há possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante.

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura da ARP, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES**

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SECRETARIA EXECUTIVA**

**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2019-MDR, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E A EMPRESA .....

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Ed. Sede - Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF, CEP 70.067-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.353.358/0001-96, neste ato representado por seu Subsecretário de Administração - Substituto, **ELIAS MARQUES COTRIM**, portador da Cédula de Identidade nº 1.079.201 SSP/DF, e do CPF/MF sob o nº 539.358.371-00, nomeado pela Portaria nº 2.022, de 23 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de agosto de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 242, de 31 de janeiro de 2019, publicada na edição extra no DOU do dia 31 de janeiro de 2019, a Portaria nº 398, de 11 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 14 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 412, de 12 de fevereiro de 2019, publicada no DOU de 19 de fevereiro de 2019, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias novas, desmobilização e/ou mobilização de divisórias existentes, seguindo padrão dos prédios ocupados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

LOTE 1: Desmontagem de divisórias Padrão B (Telemundi II).

Tabela 1. Itens do lote 1

ITEM	PADRÃO	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	DES	Serviço de desmontagem de divisórias e portas existentes padrão B	5.018	m <sup>2</sup>		

LOTE 2: Desmontagem e Montagem de divisórias Padrão A.

Tabela 2. Itens do lote 2

ITEM	PADRÃO	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
------	--------	-----------	-----	-----	----------------	--------------

2	DES	Serviço de desmontagem de divisórias e portas existentes padrão A	7.825	m²		
3	MON	Serviço de montagem de divisórias e portas existentes do Padrão A	4.179	m²		

LOTE 3: Fornecimento e instalação de divisórias novas, Padrão A.

Tabela 3. Itens do lote 3

ITEM	PADRÃO	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
4	A-01	Serviço de confecção e instalação de divisória com painel do tipo piso/teto, cego, paginado, com bandeira cega e rodapé técnico. Acabamento texturizado conforme padrão existente.	783	m²		
5	A-02	Serviço de confecção e instalação de divisória com painel do tipo piso/teto, paginado, cego, com altura correspondente a dois módulos da paginação, com janela fixa com vidro duplo, com tamanho equivalente a dois módulos da paginação, bandeira de vidro duplo, com ou sem película de efeito jateado e rodapé técnico. Acabamento texturizado conforme padrão existente.	68	m²		
6	A-03	Serviço de confecção e instalação de lambri do tipo piso/teto, cego, paginado, com rodapé técnico. Acabamento texturizado conforme padrão existente.	50	m²		
7	A-04	Serviço de confecção e instalação de divisória baixa do tipo cego, paginado, altura correspondente a dois módulos da paginação, com janela fixa com vidro duplo equivalente a um módulo da paginação, com ou sem película de efeito jateado e rodapé técnico. Altura equivalente a 1640mm e larguras variadas. Acabamento texturizado conforme padrão existente.	50	m²		
8	A-05	Serviço de confecção e instalação de porta simples completa, cega, paginada, com ferragens, medindo 900x2100 mm, com bandeira cega. Acabamento texturizado conforme padrão existente.	15	m²		
9	A-06	Serviço de confecção e instalação de divisória piso-teto de vidro duplo, inteiriço, com ou sem película de efeito jateado, com rodapé técnico. Acabamento conforme padrão existente.	50	m²		
10	A-07	PADRÃO A-07: Serviço de confecção e instalação de painel do tipo piso/teto cego, sem bandeira, com base de 70 centímetros de altura, e topo até ao teto, variável em altura segundo o pé direito. Acabamento madeirado conforme padrão existente, com rodapé técnico.	50	m²		
11	A-08	Serviço de confecção e instalação de painel do tipo piso/teto, com base cega de 70 centímetros de altura, janela de vidro duplo de 135 centímetros de altura, de modo que o topo da janela fique alinhado com o topo das portas, com persiana interna, com bandeira cega até ao teto, variável em altura segundo o pé direito, com rodapé técnico. Acabamento madeirado conforme padrão existente.	114	m²		
12	A-09	Serviço de confecção e instalação de lambri do tipo piso/teto cego, sem bandeira, com base de 70 centímetros de altura, e topo até ao teto, variável em altura segundo o pé direito. Acabamento madeirado conforme padrão existente, com rodapé técnico.	50	m²		
13	A-10	Serviço de confecção e instalação de divisória com painel do tipo piso/teto, cego, paginado, com bandeira cega e rodapé técnico. Acabamento texturizado, conforme padrão existente em sua face A e Painel do tipo piso/teto cego, sem bandeira, com base de 70 centímetros de altura, e topo até ao teto, variável em altura segundo o pé direito, com acabamento madeirado, com rodapé técnico em sua face B.	50	m²		
14	A-11	Serviço de confecção e instalação de porta completa simples, cega, paginada, com ferragens, medindo 900x2100 mm, com bandeira cega e guilhotina. Acabamento madeirado conforme padrão existente.	15	m²		
15	A-12	MONTANTE	87	m		
16	A-13	MONTANTE DE CANTO	87	m		
17	A-14	GUIAS DE PISO	108	m		
18	A-15	GUIAS DE TETO	108	m		
19	A-16	RODAPÉ SEM FURO	108	m		
20	A-17	RODAPÉ COM FURO	108	m		
21	A-18	GUIAS SAÍDA DE PAREDE	87	m		
22	A-19	COLUNA	87	m		
23	A-20	BANDEIRA CEGA	108	m²		
24	A-21	CONJUNTO DE FERRAGENS PARA PORTA	22	un		
25	A-22	CONJUNTO DE FERRAGENS PARA PORTA	15	un		
26	A-23	CLIPÉ MACHO E FÊMEA PARA ENGATE DE PAINÉIS	2166	cj		
27	A-24	ISOLAMENTO ACÚSTICO: manta Pet de 35 kg/m³ e 40 mm de	500	m²		

		espessura, para ser instalada entre os painéis e portas.				
28	A-25	MINI-PERSIANA HORIZONTAL: para os quadros de vidro duplo, interna, em alumínio com lâmina de 16mm de largura, com botão de acionamento a instalar no quadro de vidro.	118	m²		

LOTE 4: Fornecimento e instalação de divisórias sanitárias para os banheiros do Bloco "E", na Esplanada dos Ministérios, nos andares ocupados por este MDR.

Tabela 4 - Itens do Lote 4

ITEM	PADRÃO	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
29	DS-01	Serviço de confecção e instalação de painel frontal, com altura de 1,80m; em laminado melamínico TS estrutural, com 10mm de espessura, cor a definir, com todas as ferragens.	60	m²		
30	DS-02	Serviço de confecção e instalação de painel lateral, com altura de 1,60m e 0,20m elevado do piso; em laminado melamínico TS estrutural, com 10mm de espessura, cor a definir, com todas as ferragens.	80	m²		
31	DS-03	Serviço de confecção e instalação de porta, com altura de 1,60m e 0,20m elevado do piso, largura de 0,60m; em laminado melamínico TS estrutural, com 10mm de espessura, cor a definir, com todas as ferragens.	55	und		

De forma sumária, tem-se:

LOTES/GRUPOS	VALOR GLOBAL MÁXIMO (R\$)
01: Desmontagem de divisórias Padrão B	
02: Montagem e Desmontagem de divisórias Padrão A	
03: Fornecimento de instalação de divisórias e peças diversas padrão A	
04: Divisórias Sanitárias	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato e encerramento em ...../...../....., e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor mensal estimado da contratação é de R\$...... (...), perfazendo o valor total estimado de R\$...... (...).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

#### CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

....., ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

1- NOME:

CPF>

2-NOME:

CPF:



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SECRETARIA EXECUTIVA**

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA RESUMIDA**

**Ao Ministério do Desenvolvimento Regional**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, é para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de divisórias, assim como, desmontagem e montagem, nos prédios do Ministério em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão nº \_\_\_\_/2019 e seus anexos.

**LOTE 1: Desmontagem de divisórias Padrão B (Telemundi II).**

Tabela 1. Itens do lote 1

ITEM	PADRÃO	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DES	Serviço de desmontagem de divisórias e portas existentes padrão B	5.018	m <sup>2</sup>		

**LOTE 2: Desmontagem e Montagem de divisórias Padrão A.**

Tabela 2. Itens do lote 2

ITEM	PADRÃO	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	DES	Serviço de desmontagem de divisórias e portas existentes padrão A	7.825	m <sup>2</sup>		
3	MON	Serviço de montagem de divisórias e portas existentes do Padrão A	4.179	m <sup>2</sup>		

**LOTE 3: Fornecimento e instalação de divisórias novas, Padrão A.**

Tabela 3. Itens do lote 3

ITEM	PADRÃO	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	-----------	-----	-----	----------------	-------------

4	A-01	Serviço de confecção e instalação de divisória com painel do tipo piso/teto, cego, paginado, com bandeira cega e rodapé técnico. Acabamento texturizado conforme padrão existente.	783	m <sup>2</sup>		
5	A-02	Serviço de confecção e instalação de divisória com painel do tipo piso/teto, paginado, cego, com altura correspondente a dois módulos da paginação, com janela fixa com vidro duplo, com tamanho equivalente a dois módulos da paginação, bandeira de vidro duplo, com ou sem película de efeito jateado e rodapé técnico. Acabamento texturizado conforme padrão existente.	68	m <sup>2</sup>		
6	A-03	Serviço de confecção e instalação de lambri do tipo piso/teto, cego, paginado, com rodapé técnico. Acabamento texturizado conforme padrão existente.	50	m <sup>2</sup>		
7	A-04	Serviço de confecção e instalação de divisória baixa do tipo cego, paginado, altura correspondente a dois módulos da paginação, com janela fixa com vidro duplo equivalente a um módulo da paginação, com ou sem película de efeito jateado e rodapé técnico. Altura equivalente a 1640mm e larguras variadas. Acabamento texturizado conforme padrão existente.	50	m <sup>2</sup>		
8	A-05	Serviço de confecção e instalação de porta simples completa, cega, paginada, com ferragens, medindo 900x2100 mm, com bandeira cega. Acabamento texturizado conforme padrão existente.	15	m <sup>2</sup>		
9	A-06	Serviço de confecção e instalação de divisória piso-teto de vidro duplo, inteiriço, com ou sem película de efeito jateado, com rodapé técnico. Acabamento conforme padrão existente.	50	m <sup>2</sup>		
10	A-07	PADRÃO A-07: Serviço de confecção e instalação de painel do tipo piso/teto cego, sem bandeira, com base de 70 centímetros de altura, e topo até ao teto, variável em altura segundo o pé direito. Acabamento madeirado conforme padrão existente, com rodapé técnico.	50	m <sup>2</sup>		
11	A-08	Serviço de confecção e instalação de painel do tipo piso/teto, com base cega de 70 centímetros de altura, janela de vidro duplo de 135 centímetros de altura, de modo que o topo da janela fique alinhado com o topo das portas, com persiana interna, com bandeira cega até ao teto, variável em altura segundo o pé direito, com rodapé técnico. Acabamento madeirado conforme padrão existente.	114	m <sup>2</sup>		
12	A-09	Serviço de confecção e instalação de lambri do tipo piso/teto cego, sem bandeira, com base de 70 centímetros de altura, e topo até ao teto, variável em altura segundo o pé direito. Acabamento madeirado conforme padrão existente, com rodapé técnico.	50	m <sup>2</sup>		
13	A-10	Serviço de confecção e instalação de divisória com painel do tipo piso/teto, cego, paginado, com bandeira cega e rodapé técnico. Acabamento texturizado, conforme padrão existente em sua face A e Painel do tipo piso/teto cego, sem bandeira, com base de 70 centímetros de altura, e topo até ao teto, variável em altura segundo o pé direito, com acabamento madeirado, com rodapé técnico em sua face B.	50	m <sup>2</sup>		
14	A-11	Serviço de confecção e instalação de porta completa simples, cega, paginada, com ferragens, medindo 900x2100 mm, com bandeira cega e guilhotina. Acabamento madeirado conforme padrão existente.	15	m <sup>2</sup>		
15	A-12	MONTANTE	87	m		
16	A-13	MONTANTE DE CANTO	87	m		
17	A-14	GUIAS DE PISO	108	m		
18	A-15	GUIAS DE TETO	108	m		
19	A-16	RODAPÉ SEM FURO	108	m		
20	A-17	RODAPÉ COM FURO	108	m		
21	A-18	GUIAS SAÍDA DE PAREDE	87	m		
22	A-19	COLUNA	87	m		
23	A-20	BANDEIRA CEGA	108	m <sup>2</sup>		
24	A-21	CONJUNTO DE FERRAGENS PARA PORTA	22	un		
25	A-22	CONJUNTO DE FERRAGENS PARA PORTA	15	un		
26	A-23	CLIFE MACHO E FÊMEA PARA ENGATE DE PAINÉIS	2166	cj		
27	A-24	ISOLAMENTO ACÚSTICO: manta Pet de 35 kg/m <sup>3</sup> e 40 mm de espessura, para ser instalada entre os painéis e portas.	500	m <sup>2</sup>		
28	A-25	MINI-PERSIANA HORIZONTAL: para os quadros de vidro duplo, interna, em alumínio com lâmina de 16mm de largura, com botão de	118	m <sup>2</sup>		

		acionamento a instalar no quadro de vidro.				
--	--	--	--	--	--	--

**LOTE 4: Fornecimento e instalação de divisórias sanitárias para os banheiros do Bloco "E", na Esplanada dos Ministérios, nos andares ocupados por este MDR.**

Tabela 4 - Itens do Lote 4

ITEM	PADRÃO	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	DS-01	Serviço de confecção e instalação de painel frontal, com altura de 1,80m; em laminado melamíco TS estrutural, com 10mm de espessura, cor a definir, com todas as ferragens.	60	m <sup>2</sup>		
30	DS-02	Serviço de confecção e instalação de painel lateral, com altura de 1,60m e 0,20m elevado do piso; em laminado melamíco TS estrutural, com 10mm de espessura, cor a definir, com todas as ferragens.	80	m <sup>2</sup>		
31	DS-03	Serviço de confecção e instalação de porta, com altura de 1,60m e 0,20m elevado do piso, largura de 0,60m; em laminado melamíco TS estrutural, com 10mm de espessura, cor a definir, com todas as ferragens.	55	und		

De forma sumária, tem-se:

LOTES/GRUPOS	VALOR GLOBAL (R\$)
01: Desmontagem de divisórias Padrão B	
02: Montagem e Desmontagem de divisórias Padrão A	
03: Fornecimento de instalação de divisórias e peças diversas padrão A	
04: Divisórias Sanitárias	

**Condições Gerais da Proposta:**

Validade da Proposta:

Prazo e Local de entrega:

Condições de pagamento:

**Dados Bancários:**

Banco:

Ag.:

CC:

**Das Declarações:**

→ Declaração expressa, de que seus empregados são regidos pela legislação trabalhista vigente (consolidação das Leis de Trabalho - CLT), em cumprimento ao Termo de Conciliação Judicial;

→ Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os Impostos e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes no fornecimento do material/serviço.

**Dados da empresa:**

Nome Empresarial:

CNPJ:

Endereço completo:

Fone:

E-mail:

Dados do representante legal:

Nome completo:

Endereço:

CPF:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Brasília, de 201\_.

Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SECRETARIA EXECUTIVA

ANEXO V

PLANILHA DE CUSTOS MÁXIMOS

LOTE 1: Desmontagem de divisórias Padrão B (Telemundi II).

Tabela 1. Itens do lote 1

ITEM	PADRÃO	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
1	DES	Serviço de desmontagem de divisórias e portas existentes padrão B	5.018	m <sup>2</sup>	23,82	119.528,76

LOTE 2: Desmontagem e Montagem de divisórias Padrão A.

Tabela 2. Itens do lote 2

ITEM	PADRÃO	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
2	DES	Serviço de desmontagem de divisórias e portas existentes padrão A	7.825	m <sup>2</sup>	23,82	186.391,50
3	MON	Serviço de montagem de divisórias e portas existentes do Padrão A	4.179	m <sup>2</sup>	29,77	124.408,83

LOTE 3: Fornecimento e instalação de divisórias novas, Padrão A.

Tabela 3. Itens do lote 3

ITEM	PADRÃO	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
4	A-01	Serviço de confecção e instalação de divisória com painel do tipo piso/teto, cego, paginado, com bandeira cega e rodapé técnico. Acabamento texturizado conforme padrão existente.	783	m <sup>2</sup>	620,00	485.460,00
5	A-02	Serviço de confecção e instalação de divisória com painel do tipo piso/teto, paginado, cego, com altura correspondente a dois módulos da paginação, com janela fixa com vidro duplo, com tamanho equivalente a dois módulos da paginação, bandeira de vidro duplo, com ou sem película de efeito jateado e rodapé técnico. Acabamento texturizado conforme padrão existente.	68	m <sup>2</sup>	740,00	50.320,00
6	A-03	Serviço de confecção e instalação de lambri do tipo piso/teto, cego, paginado, com rodapé técnico. Acabamento texturizado conforme padrão existente.	50	m <sup>2</sup>	488,50	24.425,00
7	A-04	Serviço de confecção e instalação de divisória baixa do tipo cego, paginado, altura correspondente a dois módulos da paginação, com janela fixa com vidro duplo equivalente a um módulo da paginação, com ou sem película de efeito jateado e rodapé técnico. Altura equivalente a 1640mm e larguras variadas. Acabamento texturizado conforme padrão existente.	50	m <sup>2</sup>	772,50	38.625,00
8	A-05	Serviço de confecção e instalação de porta simples completa, cega, paginada, com ferragens, medindo 900x2100 mm, com	15	m <sup>2</sup>	2.350,00	35.250,00

		bandeira cega. Acabamento texturizado conforme padrão existente.				
9	A-06	Serviço de confecção e instalação de divisória piso-teto de vidro duplo, inteiriço, com ou sem película de efeito jateado, com rodapé técnico. Acabamento conforme padrão existente.	50	m <sup>2</sup>	1.034,50	51.725,00
10	A-07	PADRÃO A-07: Serviço de confecção e instalação de painel do tipo piso/teto cego, sem bandeira, com base de 70 centímetros de altura, e topo até ao teto, variável em altura segundo o pé direito. Acabamento madeirado conforme padrão existente, com rodapé técnico.	50	m <sup>2</sup>	620,00	31.000,00
11	A-08	Serviço de confecção e instalação de painel do tipo piso/teto, com base cega de 70 centímetros de altura, janela de vidro duplo de 135 centímetros de altura, de modo que o topo da janela fique alinhado com o topo das portas, com persiana interna, com bandeira cega até ao teto, variável em altura segundo o pé direito, com rodapé técnico. Acabamento madeirado conforme padrão existente.	114	m <sup>2</sup>	920,00	104.880,00
12	A-09	Serviço de confecção e instalação de lambri do tipo piso/teto cego, sem bandeira, com base de 70 centímetros de altura, e topo até ao teto, variável em altura segundo o pé direito. Acabamento madeirado conforme padrão existente, com rodapé técnico.	50	m <sup>2</sup>	580,00	29.000,00
13	A-10	Serviço de confecção e instalação de divisória com painel do tipo piso/teto, cego, paginado, com bandeira cega e rodapé técnico. Acabamento texturizado, conforme padrão existente em sua face A e Painel do tipo piso/teto cego, sem bandeira, com base de 70 centímetros de altura, e topo até ao teto, variável em altura segundo o pé direito, com acabamento madeirado, com rodapé técnico em sua face B.	50	m <sup>2</sup>	740,00	37.000,00
14	A-11	Serviço de confecção e instalação de porta completa simples, cega, paginada, com ferragens, medindo 900x2100 mm, com bandeira cega e guilhotina. Acabamento madeirado conforme padrão existente.	15	m <sup>2</sup>	2.780,00	41.700,00
15	A-12	MONTANTE	87	m	96,00	8.352,00
16	A-13	MONTANTE DE CANTO	87	m	108,00	9.396,00
17	A-14	GUIAS DE PISO	108	m	68,00	7.344,00
18	A-15	GUIAS DE TETO	108	m	49,00	5.292,00
19	A-16	RODAPÉ SEM FURO	108	m	83,00	8.964,00
20	A-17	RODAPÉ COM FURO	108	m	92,00	9.936,00
21	A-18	GUIAS SAÍDA DE PAREDE	87	m	88,00	7.656,00
22	A-19	COLUNA	87	m	160,00	13.920,00
23	A-20	BANDEIRA CEGA	108	m <sup>2</sup>	284,00	30.672,00
24	A-21	CONJUNTO DE FERRAGENS PARA PORTA	22	un	1.600,00	35.200,00
25	A-22	CONJUNTO DE FERRAGENS PARA PORTA	15	un	1.600,00	24.000,00
26	A-23	CLIFE MACHO E FÊMEA PARA ENGATE DE PAINÉIS	2166	cj	20,00	43.320,00
27	A-24	ISOLAMENTO ACÚSTICO: manta Pet de 35 kg/m <sup>3</sup> e 40 mm de espessura, para ser instalada entre os painéis e portas.	500	m <sup>2</sup>	127,00	63.500,00
28	A-25	MINI-PERSIANA HORIZONTAL: para os quadros de vidro duplo, interna, em alumínio com lâmina de 16mm de largura, com botão de acionamento a instalar no quadro de vidro.	118	m <sup>2</sup>	325,00	38.350,00

**LOTE 4: Fornecimento e instalação de divisórias sanitárias para os banheiros do Bloco "E", na Esplanada dos Ministérios, nos andares ocupados por este MDR.**

Tabela 4 - Itens do Lote 4

ITEM	PADRÃO	DESCRIÇÃO	QNT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
29	DS-01	Serviço de confecção e instalação de painel frontal, com altura de 1,80m; em laminado melamínico TS estrutural, com 10mm de espessura, cor a definir, com todas as ferragens.	60	m <sup>2</sup>	1.585,00	95.100,00

30	DS-02	Serviço de confecção e instalação de painel lateral, com altura de 1,60m e 0,20m elevado do piso; em laminado melâmico TS estrutural, com 10mm de espessura, cor a definir, com todas as ferragens.	80	m²	1.585,00	126.800,00
31	DS-03	Serviço de confecção e instalação de porta, com altura de 1,60m e 0,20m elevado do piso, largura de 0,60m; em laminado melâmico TS estrutural, com 10mm de espessura, cor a definir, com todas as ferragens.	55	und	2.098,50	115.417,50

De forma sumária, tem-se:

LOTES/GRUPOS	VALOR GLOBAL MÁXIMO (R\$)
01: Desmontagem de divisórias Padrão B	119.528,76
02: Montagem e Desmontagem de divisórias Padrão A	310.800,33
03: Fornecimento de instalação de divisórias e peças diversas padrão A	1.235.287,00
04: Divisórias Sanitárias	337.317,50



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SECRETARIA EXECUTIVA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias novas, desmobilização e/ou mobilização de divisórias existentes, seguindo padrão dos prédios ocupados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e em seus anexos – Processo Administrativo 59000.003519/201919

ATESTADO DE VISTORIA

Processo nº \_\_\_\_\_.

Declaro ter feito vistoria nas dependências do Ministério do Desenvolvimento Regional, em Brasília - DF, para análise, e ter tomado conhecimento sobre as condições do local onde será realizada a execução do objeto do presente Termo de Referência.

Empresa:

CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Representante legal: \_\_\_\_\_

Local e data, \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
RG do representante legal

\_\_\_\_\_  
CPF do representante legal

**REPRESENTANTE DO MI que acompanhou a vistoria.**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante do MI



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SECRETARIA EXECUTIVA

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias novas, desmobilização e/ou mobilização de divisórias existentes, seguindo padrão dos prédios ocupados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e em seus anexos – Processo Administrativo 59000.003519/201919

**DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

Declaramos, em atendimento ao previsto no Termo de Referência para a contratação do objeto acima, que por intermédio do Sr. \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, responsável técnico da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, que, sob as penalidades da lei, temos pleno conhecimento das condições e particularidades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este Ministério.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração de valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja vencedora.

Local e Data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SECRETARIA EXECUTIVA

ANEXO VIII

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

OBJETO: Contratação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias novas, desmobilização e/ou mobilização de divisórias existentes, seguindo padrão dos prédios ocupados pelo Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e em seus anexos – Processo Administrativo 59000.003519/2019-19.

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

INDICADOR	
Nº 01 - Prazo de atendimento de demandas (O.S) e eventuais solicitações de reparo (SR)	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Garantir um atendimento das demandas de forma célere e condizente com as Especificações Técnicas.
<b>Meta a cumprir</b>	Prazos definidos na OS e na SR
<b>Instrumento de medição</b>	Sistema informatizado de solicitação de serviços - Ordem de Serviço (OS) eletrônica.

<b>Forma de acompanhamento</b>	Pelo Sistema.
<b>Periodicidade</b>	A cada faturamento após cumprimento da OS ou SR
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	Cada OS ou SR será verificada e valorada individualmente. Será calculado o fator “X” e atendimento, dado pela seguinte equação: $X = A/B$ , sendo A o N° de dias gastos para atendimento da demanda e B o prazo fixado na OS ou SR.
<b>Início de Vigência</b>	Início de Vigência Data da assinatura do contrato.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Se o valor do fator “X” for: Menor que 1 - 100% do valor da OS De 1 a 1,5 - 90% do valor da OS De 1,5 a 2 - 80% do valor da OS
<b>Sanções</b>	20% das OS com “X” acima de 2 – advertência e/ou multa definida no contrato 30% das OS com “X” acima de 2 - multa definida no contrato e/ou outras sanções
<b>Observações</b>	

IMR construído com base nos subitens 7.14 e 7.15 do Termo de Referência DGO (MDR) 1555221:

7.14. Dos prazos:

7.14.1. Os materiais e/ou serviços solicitados em cada Ordem de Serviço deverão ser entregues e/ou executados no máximo em até 10 (dez) dias úteis após a aprovação do orçamento prévio.

7.14.2. No caso de serem solicitadas grandes quantidades de divisórias em uma única O.S será estabelecido um novo prazo máximo de entrega e instalação e este ficará expresso na O.S.

7.14.3. Quanto aos serviços de montagem e desmontagem de divisórias/ remanejamento (itens 32 e 33), fixa-se um prazo de dois dias úteis após aprovação do orçamento prévio para início dos serviços.

7.14.4. O prazo de execução dos serviços de montagem e desmontagem de divisórias/ remanejamento serão definidos na O.S.

7.15. Após realização dos serviços, a fiscalização do MDR realizará, em até em até 05 (cinco) dias úteis, vistoria e análise nos serviços executados, a afim de aprová-los ou reprová-los, a partir da emissão de um Atestado de Recebimento dos Serviços (ARS) ou Nota Técnica.

7.15.1. Em caso de reprovação dos materiais/serviços executados, o atestado de ARS será acompanhado de uma Solicitação de Reparo (SR) indicando as observações e correções que devem ser realizadas, bem como o prazo para realização das adequações.

7.15.2. Após realização dos reparos pela empresa, os serviços serão novamente submetidos à aprovação, refazendo-se os procedimentos descritos no subitem 7.15.

7.15.1. Os serviços só serão considerados finalizados após toda a retirada de entulhos e a completa limpeza das áreas afetadas.



Documento assinado eletronicamente por **Deniz Cesar Bez Batti**, Analista Técnico-Administrativo, em 06/11/2019, às 15:58, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1577269** e o código CRC **FAED6A92**.